RESOLUÇÃO Nº 02/96

Súmula: Modifica a redação do artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, alterada pela Resolução nº 03/94.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

Art. 1º - O Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, passa a ter a seguinte redação:

"As Sessões Ordinárias terão início as dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às terças-feiras, ficando os demais dias da semana para trabalhos das comissões, salvo quando necessário a realização de Sessões para apreciação de projeto em regime de urgência. "

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.